



## **NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA**

O Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que, o Trabalho Final de Graduação do Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica será realizado por meio das disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), no 9º período e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), no 10º período, com carga horária de 60 h e 120 h, respectivamente;

CONSIDERANDO que, todas as disciplinas para a Graduação consideradas do núcleo profissionalizante e específica do 1º ao 8º períodos (inclusive) foram devidamente cursadas com aproveitamento;

CONSIDERANDO que, o Trabalho Final de Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica deverá conter os aspectos gerais de um trabalho científico e/ou de engenharia, sob a forma de orientação docente individual;

### **RESOLVE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estas normas têm por finalidade definir as diretrizes das atividades relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com a Matriz Curricular vigente apresentada no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica da Universidade Federal de Uberlândia.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SUA FINALIDADE**



**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui em uma disciplina que permite ao discente demonstrar sua capacidade de criação, produção e elaboração de um trabalho teórico-prático, sintetizando e integrando os conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica, em tema específico de sua escolha, nas áreas relativas ao referido curso.

**Art. 3º** Quando se tratar de trabalhos de engenharia, o estudo deve envolver temas ligados à atuação profissional do Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo.

**Art. 4º** Os discentes do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica cursarão duas disciplinas relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), programada para o 9º período e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), para o 10º período.

**Art. 5º** O projeto de TCC elaborado na disciplina TCC I e Trabalho Final de Conclusão de Curso elaborado na disciplina de TCC II, devem seguir as normas vigentes ABNT/NBR expostas no Guia para Normalização de Publicações Técnico-Científicas da Universidade Federal de Uberlândia – UFU em vigência e defendido publicamente.

**Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser feito individualmente, sob orientação de um docente do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, ou de um Docente do IG, ou de uma outra unidade acadêmica da UFU, que atue em áreas correlatas.

Parágrafo Único: O Orientador de outra Unidade Acadêmica, deve possuir título de pós-graduação *strictu sensu* e deve ser membro da Banca Examinadora.

**Art. 7º** Cada Docente Orientador pode ter, no máximo, 5 (cinco) orientandos de Trabalho de Conclusão de Curso, concomitantemente.

**Art. 8º** A escolha do Docente Orientador é iniciativa do discente e depende da disponibilidade do docente. O Docente Orientador tem autonomia para estabelecer os critérios de seleção de seus Discentes Orientandos.

**Art. 9º** É permitida a figura de coorientador(es), desde que solicitada previamente à Coordenação de TCC. O(s) coorientador(es) poderá ser qualquer profissional com afinidade ao tema do trabalho, deverá possuir título de graduação e ser devidamente cadastrado pela unidade acadêmica, conforme normas da UFU.

**Art. 10º** A mudança de orientador só pode ocorrer mediante solicitação justificada pelo discente e aprovada pelo Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO III



## QUANTO À MATRÍCULA

**Art. 11º** Para solicitar matrícula nas disciplinas TCCI, o discente deve encaminhar à Coordenação do Curso o requerimento, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do final do semestre letivo anterior ao que cursará a disciplina. Deve constar no requerimento o nome do discente, o nome e o aval do docente orientador, o título e o resumo do projeto (Anexo 1).

**Art. 12º** A matrícula na disciplina será feita na data prevista no calendário acadêmico, juntamente com as demais disciplinas.

## CAPÍTULO IV

### DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

**Art. 13º** Coordenação de TCC: A Coordenação do TCC será composta por um docente e um técnico administrativo. A Coordenação do TCC compete a coordenação executiva do andamento do TCC, responsável pelo acompanhamento e aprovação acadêmicos das atividades desenvolvidas no TCC.

**Art. 14º** Docente Orientador: docentes que atuam no Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou docentes da UFU que atuam em temáticas correlacionadas a área de concentração de realização do TCC, que auxiliará o discente orientando nos conteúdos e atividades propostas. Avaliará, acompanhará e aprovará a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do discente orientando.

**Art. 15º** Discente Orientado: discente matriculado no Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, que cumpriu com todas as exigências da Matriz Curricular vigente e está matriculado na etapa final que corresponde ao Trabalho de Conclusão do Curso.

**Art. 16º** Banca Examinadora: A Banca Examinadora será composta por docentes que deverão possuir título de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* sendo que, no mínimo, dois (2) dos membros façam parte do quadro docente do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica. A Banca deve ser constituída por 3 (três) membros, cabendo ao docente orientador a presidência. Na composição da Banca, um membro pode ser externo à UFU, devendo ser especialista na área e realizar seu cadastro na unidade acadêmica para fins de emissão de certificado de participação na banca. Os membros da Banca são indicados pelo Docente Orientador e nomeados pela Coordenação do TCC.



## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

**Art. 17º** Ao Colegiado do Curso compete:

- I- Definir, de acordo com a demanda, o número de Docentes Orientadores;
- II- Deliberar, em reunião semestral, o número de vagas destinadas para cada Docente Orientador;
- III- Analisar e dar parecer sobre problemas que comprometam a qualidade do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV- Autorizar a mudança de Docente Orientador quando solicitado pelo discente e/ou docente;
- V- Determinar as regras básicas de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI- Publicar a relação nominal dos docentes orientadores disponíveis, suas respectivas áreas de pesquisa e atuação e o número de vagas, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para a solicitação de matrícula.
- VII- Indicar um ou mais docentes para orientação de discentes que não conseguiram orientadores;
- VIII- Estabelecer as normas de seleção quando o número de pretendentes por orientador exceder o máximo de 5 (cinco) orientados.

**Art. 18º** À Coordenação do Curso compete:

- I- Dar direcionamento para que a escolha do docente orientador seja feita por meio de contato pessoal entre o discente e o docente da UFU, sendo que o docente deverá autorizar a matrícula do discente por escrito, em requerimento próprio (conforme modelo em anexo).
- II- Definir, em conjunto com a Coordenação do TCC, o local para realização das defesas públicas.

**Art. 19º** À Coordenação do TCC compete:

- I- Orientar o discente antes do início do TCC quanto: aos prazos a serem cumpridos; aos seus direitos e deveres junto à Coordenação do Curso; à Coordenação de TCC e ao Docente Orientador;
- II- Estabelecer um horário e local de atendimento semanal para verificar o andamento dos trabalhos, e esclarecer ou solucionar problemas atinentes ao TCC;
- III- Oficializar com os Docentes Orientadores, por meio de formulário próprio, o compromisso da orientação;



- IV- Definir a data limite de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com os orientadores. Esta data tem como base o calendário de inserção de notas e encerramento de diários conforme orientação da PROGRAD no respectivo semestre vigente;
- V- Promover a divulgação dos nomes dos docentes que podem orientar, conforme informação encaminhada pela Coordenação do Curso;
- VI- Organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades/projetos de TCC, referentes ao Curso;
- VII- Receber as notas atribuídas pela Banca Examinadora estabelecendo a aprovação ou reprovação e encaminhar o resultado à Coordenação do Curso;
- VIII- Oficializar e encaminhar os documentos que regulamentam o TCC para todos os agentes envolvidos, inclusive aos membros da Banca Examinadora;
- IX- Apresentar um relatório semestral de suas atividades como coordenador de TCC à Coordenação do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica.

**Art. 20º** Ao Docente Orientador compete:

- I- Presidir a Banca Examinadora, encerrar e coletar todos os documentos referentes à avaliação da Banca Examinadora, inclusive o formulário com as notas dadas ao Discente Orientando e encaminhar ao Coordenador de TCC;
- II- Orientar o discente no seu processo técnico-científico, nas várias etapas do projeto, avaliando-o;
- III- Preencher e assinar a ficha de acompanhamento do discente (Anexo 2);
- II- Estabelecer com o orientando o plano de trabalho, em horário combinado;
- III- Preencher o Formulário de Aceite de Orientação;
- V- Presidir a Banca de defesa pública do TCC I e TCC II.

**Art. 21º** Ao Discente Orientado compete:

- I- Cumprir, rigorosamente, as etapas estabelecidas no cronograma de trabalho;
- II- Entregar o Trabalho de Conclusão de Curso concluído de acordo com as normas e prazos vigentes;
- III- Defender o Trabalho de Conclusão de Curso dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de TCC no semestre vigente;
- IV- Entregar ao Orientador, as vias impressas, função do número de membros da banca, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data marcada para a defesa;
- V- A partir da data da defesa, caso aprovado, o discente orientando terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora;



- VI- Entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em sua versão final para a Coordenação do Curso em 01 (uma) via digital.
- VII- Defender publicamente o trabalho desenvolvido no TCC II, conforme data dada pelo Orientador e em conformidade com os outros membros da banca, e com base no calendário estabelecido pela Coordenação de TCC.

**Art. 22°** À Banca Examinadora compete:

- I- Avaliar se o Trabalho de Conclusão de Curso cumpre as normas de redação de trabalho científico/Relatório;
- II- Arguir o candidato e apresentar, se necessário, sugestões ao trabalho;
- III- Atribuir uma nota de acordo com normas vigentes na UFU, de zero (0) a cem (100).

## CAPÍTULO VI

### QUANTO AO RELATÓRIO

**Art. 23°** O TCC deverá ser redigido na forma de relatório de acordo com as normas vigentes na ABNT/NBR expostas no Guia para Normalização de Publicações Técnico-Científicas da Universidade Federal de Uberlândia – UFU

## CAPÍTULO VII

### QUANTO À AVALIAÇÃO

**Art. 24°** A avaliação do TCC ocorrerá mediante defesa oral do trabalho por parte do Discente Orientado, que será ponderada pela Banca Examinadora. Na defesa do TCC cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final do Discente Orientando na disciplina igual à média aritmética dos 3 (três) valores. Será considerado aprovado o Discente Orientando que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) no ato da defesa e entregue a versão final corrigida no prazo estipulado.

**Art. 25°** Na avaliação pela Banca serão considerados a apresentação oral, o relatório e a defesa da arguição do TCC apresentada pelo Discente Orientando de acordo com o Anexo 3.



## CAPÍTULO VIII

### QUANTO À DEFESA

**Art. 26°** A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública. O Discente Orientando disporá de até 30 (trinta) minutos para a exposição oral, e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição, cabendo ao Discente Orientando igual período para defesa.

**Art. 27°** Concluídos todos os trabalhos da Banca Examinadora, o presidente encaminhará à Coordenação de TCC, a ata juntamente com todos os documentos que estavam sob seu poder durante a reunião.

**Art. 28°** No ato da defesa o discente receberá o conceito de 0 (zero) a cem (100) e após a entrega da versão final do TCC corrigida o conceito de aprovado ou reprovado.

**Art. 29°** As correções devem ser atendidas em até 15 (quinze) dias após a data da defesa.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30°** O Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, da Universidade Federal de Uberlândia, reger-se-á por estas normas complementares.

**Art. 31°** Modificações a esta norma devem ser propostas pelo NDE do curso, aprovadas em reunião do Colegiado e homologadas pela Coordenação do Curso.

**Art. 32°** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica,

**Art. 33°** A presente Norma entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 09 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Gabriel do Nascimento Guimarães

Presidente deste Colegiado



**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE MATRICULA EM DISCIPLINA**

Sr. Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, nesta IES, venho requerer minha matrícula na(s) disciplina(s) abaixo, para o semestre -:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS</b>

Informo que há a concordância de orientação do Prof. Dr. \_\_\_\_\_.

Em anexo encontram-se o título e o resumo do projeto para o TCC I.

Termos em que peço deferimento,

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Discente Orientando: \_\_\_\_\_

Assinatura Docente Orientador: \_\_\_\_\_





**ANEXO 3**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO TCC**

Aluno: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a): \_\_\_\_\_

Membro 1 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Membro 2 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Itens avaliados	Orientador(a)	Co-Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
Trabalho escrito (0 a 40)				
Arguição do trabalho (0 a 40)				
Apresentação oral (0 a 20)				
Total				

**NOTA FINAL:** A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais de cada membro da banca.

Observações: \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA:**

\_\_\_\_\_  
(Presidente e Orientador)

\_\_\_\_\_  
(Coorientador)

\_\_\_\_\_  
(Membro 01)

\_\_\_\_\_  
(Membro 02)

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .